



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR Nº 49, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

*Autoriza à Auditoria Interna da  
Universidade Federal do Acre a  
adesão ao e-Aud.*

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VIII, do Estatuto deste Conselho, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 29 de abril de 2022 referente ao processo SEI nº 23107.009120/2022-01, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Auditoria Interna da Universidade Federal do Acre a adesão ao e-Aud, que consiste em um sistema desenvolvido pela Controladoria-Geral da União - CGU, que integra, em uma única plataforma eletrônica, os processos de planejamento, execução, comunicação de resultados, monitoramento de recomendações e registro de benefícios decorrentes dos serviços de avaliação, consultoria e apuração realizados no contexto da atividade de auditoria interna governamental.

Parágrafo único. A adesão da Auditoria Interna ao e-Aud está expressamente de acordo com os termos e as condições estabelecidas pela Portaria Normativa CGU nº 5, de 23 de março de 2022, conforme anexo único da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS PAULA DE MORAES**

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Paula de Moraes, Reitor Substituto**, em 04/05/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0514099** e o código CRC **5570AE2F**.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR  
Nº 49, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA E-AUD

A Universidade Federal do Acre, inscrita no CNPJ sob o número 04.071.106/0001-37, representada pelo Reitor em exercício, professor doutor Carlos Paula de Moraes, oficializa, junto à Controladoria-Geral da União (CGU), o presente pedido de adesão da Auditoria Interna desta IFES ao Sistema e-Aud, vinculando-se aos termos da Portaria Normativa CGU nº 5, de 23 de março de 2022, e aos compromissos constantes no presente instrumento. Compete ao órgão/entidade proponente:

1. Designar o administrador local, com os respectivos dados, para fins de cadastramento e interlocução com a equipe de suporte da CGU;
2. Resguardar a proteção dos dados a que tiver acesso, bem como demais informações sigilosas inseridas no Sistema, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 e em consonância com os princípios da Lei nº 13.709/2018;
3. Observar as orientações da CGU quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema e-Aud, manter os dados cadastrais atualizados, bem como relatar imediatamente eventuais incidentes ou falhas em seu uso;
4. Comunicar imediatamente aos Encarregados de Dados da CGU registro de incidentes de segurança da informação que envolvam violação de dados pessoais;
5. Cadastrar os usuários do órgão ou entidade para a utilização do sistema, assim como manter atualizada essa base, observando os perfis de acesso concedidos;
6. Zelar pela segurança do sistema, resguardando senhas de acesso e inativando usuários que não puderem mais ter acesso ou cujo acesso deva ser restrito a outro perfil de acesso; e
7. Disseminar informações para os usuários, em especial aquelas referentes a atualizações do Sistema e-Aud, necessidades de atualização de dados, cultura de proteção e privacidade dos dados pessoais e oportunidades de formação e capacitação.

Compete à CGU:

1. Disponibilizar, gerir, atualizar e manter o Sistema e-Aud para as unidades de auditoria interna governamental vinculadas aos órgãos e entidades aderentes;
2. Cadastrar os administradores locais designados pelos órgãos e entidades aderentes;
3. Adotar salvaguardas para a garantia da segurança da informação, integridade e disponibilidade da base de dados do Sistema e-Aud; e

4. Manter canal de comunicação e assessoria aos órgãos e entidades aderentes ao Sistema e-Aud.

A parte proponente indica o Auditor-geral ou o(a) seu(sua) substituto(a) como usuários abaixo para exercerem as atribuições de Administrador Local do Sistema e-Aud:

Nome	Cargo/função	CPF	E-mail	Telefone
Diego Silva de Alencar	Auditor-geral	813.892.802-68	diego.alencar@ufac.br	(68) 98108-1600
Anne Valéria Nascimento de Andrade	Auditora	719239182-49	anne.andrade@ufac.br	(68) 99211-0362

O presente Termo de Adesão possui caráter gratuito e não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre as partes, com prazo de vigência a partir de sua aprovação pela CGU.

Rio Branco/AC, 29 de abril de 2022

Carlos Paula de Moraes - Presidente em exercício

Assinatura e carimbo